

Errata referente ao EDITAL N° 001/2024 CHAMADA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO PARA SUPRIMENTO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE FAETEC.

3. DO OBJETO, PRAZO E QUANTITATIVO

....

3.5.1. Pessoas com hipossuficiência econômica: 10% (dez por cento)

5. DA INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS A NEGROS E INDÍGENAS

5a. DA INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS HIPOSSUFICIENTES ECONÔMICOS

5a.1. Os candidatos hipossuficientes econômicos e que indiquem na ficha de inscrição essa condição, terão reservados 10% (dez por cento) do número das vagas do processo seletivo, na razão de 01 (um) candidato hipossuficiente para 10 (dez) outros candidatos convocados, em atendimento ao que determina a Lei Estadual no 7.747, de 16 de outubro de 2017.

5a.2. Para os efeitos da Lei Estadual no 7.747, de 16 de outubro de 2017, será considerado como hipossuficiente econômico o candidato que comprovar possuir renda familiar per capita de até meio salário mínimo e que assim o declare no momento da inscrição.

5a.3. Para fins de comprovação da hipossuficiência econômica, o candidato deverá apresentar, no ato de sua convocação, os seguintes documentos:

5a.3.1. Declaração firmada de próprio punho, atestando a sua condição de hipossuficiente, cujo modelo encontra-se no Anexo V deste edital;

5a.3.2. Apresentação de documentação que comprove a renda familiar descrita no item 5a.2.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____,
inscrição nº _____, portador (a) do documento de
identidade no _____, CPF no
_____, residente à
_____, bairro
_____, telefone () _____, declaro, para os
devidos fins, que sou hipossuficiente, o que me dá o direito de concorrer às
vagas reservadas à população com hipossuficiência, de que trata a Lei
Estadual nº 7.747, de 16/10/2017, no Processo Seletivo Simplificado (Edital
001/2024) para a contratação temporária por tempo determinado, de
Professor de Ensino Superior FAETEC, Professor FAETEC I, Professor
Supervisor Educacional, Professor Orientador Educacional e Instrutor para
Disciplinas Profissionalizantes I, da rede FAETEC.

Ao assinar esta declaração assumo total responsabilidade legal dos termos
aqui apresentados.

Rio de Janeiro, XX de XXXXX de 2024.

Assinatura do(a) requerente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

EDITAL Nº 001/2024

CHAMADA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO PARA SUPRIMENTO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE FAETEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Presidente da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio de Janeiro - SECTI, com sede à Rua Clarimundo de Melo, nº 847, Quintino Bocaiúva, no uso de suas atribuições, torna público que, na forma do Decreto Estadual nº 49.208/2024 e processo administrativo SEI-260005/005687/2024, em razão da necessidade excepcional de interesse público, abre processo seletivo simplificado com vistas à contratação emergencial, por tempo determinado, de Professor de Ensino Superior FAETEC, Professor FAETEC I, Professor Supervisor Educacional, Professor Orientador Educacional e Instrutor para Disciplinas Profissionalizantes I, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e no art. 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, que se regerá pelos incisos "I", alíneas "a" e "b" do art. 2º da Lei 10.363, de 07 de maio de 2024 e na Lei nº 6.901, de 02/10/2014, no que couber, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da FAETEC em www.faetec.rj.gov.br, onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, à classificação dos candidatos, aos recursos, ao resultado final e à convocação.

1.3. As eventuais retificações deste edital serão publicadas no Diário Oficial, sendo disponibilizadas no sítio eletrônico mencionado no item 1.2.

1.4. A contratação a que se refere este edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observado o

Vice-Presidência Educacional / VPE
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-281 – Quintino – Rio de Janeiro
(21) 2332-4079 / vpe@faetec.rj.gov.br

FAETEC

Secretaria de
Ciência, Tecnologia
e Inovação



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

1.5. Poderão ser obtidas informações relativas ao processo seletivo pelo telefone (021) 2332-4116, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h às 15h e pelo e-mail divrh@faetec.rj.gov.br.

2. DA FINALIDADE

2.1. O processo seletivo simplificado para contratação em caráter emergencial tem por finalidade, disponibilizar recursos humanos capazes de atender às necessidades de excepcional interesse público da FAETEC, que não possam ser supridas pelo quadro efetivo disponível.

3. DO OBJETO, PRAZO E QUANTITATIVO

3.1. O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária por tempo determinado de Professor de Ensino Superior FAETEC, Professor FAETEC I, Professor Supervisor Educacional, Professor Orientador Educacional e Instrutor para Disciplinas Profissionalizantes I.

3.2. As contratações decorrentes do presente processo seletivo simplificado serão feitas pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, admitida uma única prorrogação, por igual período, na forma do art. 3º da Lei estadual n.º 10.363/2024, respeitados os limites estabelecidos art. 1º do Decreto Estadual n.º 49.208/2024, conforme o Anexo III do presente edital.

3.3. A data de início da contagem do previsto no item 3.2 será a data de publicação da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

3.4. As contratações terão eficácia a partir da data de suas formalizações, sujeitas às condições resolutive expressas no termo de contrato, que poderá ser resolvido, a qualquer tempo, se houver servidor efetivo, admitido em virtude de aprovação em concurso público, apto a prover cargo vago ou se houver outros motivos que alterem a necessidade que justificou a contratação por tempo determinado, tais como a reassunção ou movimentação de professor efetivo habilitado para atuação na disciplina ou função objeto do contrato.

3.4.1. Findo o tempo de afastamento temporário que ocasionou ao contratato, e se não houver nova substituição a ser realizada imediatamente após a esse período, o contrato será encerrado.

Vice-Presidência Educacional / VPE
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-281 – Quintino – Rio de Janeiro
(21) 2332-4079 / vpe@faetec.rj.gov.br

FAETEC

Secretaria de
Ciência, Tecnologia
e Inovação



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

3.5. Os percentuais de vagas destinadas aos negros, aos indígenas e às pessoas com deficiência são os seguintes:

3.5.1. Pessoas com deficiência: 05% (cinco por cento)

3.5.2. Negros e indígenas: 20% (vinte por cento)

4. DA INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Os candidatos com deficiência, e que indicarem na ficha de inscrição essa condição, terão reservados 5% (cinco por cento) das vagas a serem atendidas pelo presente processo seletivo simplificado, na razão de 01 (um) candidato deficiente para 19 (dezenove) outros candidatos convocados, respeitadas as regiões, os cargos e as áreas de formação, se houver, para as quais tenham realizado inscrição, em atendimento ao que determina o art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e ao que dispõe a Lei nº 2.298, de 28 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 2.482, de 14 de dezembro de 1995.

4.2. Os candidatos com deficiência, quando convocados dentro do estabelecido no item 4.1, deverão apresentar atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas na Lei 6.720, de 25 de março de 2014, para a vaga a qual se candidatou.

4.3. Na falta de candidatos com deficiência aptos para contratação, serão convocados os demais candidatos observando-se a ordem de classificação por região, cargo e área de formação, se houver.

4.4. Os candidatos com deficiência que não optarem, no momento da inscrição, por se candidatar à reserva para deficientes, não serão atingidos pela norma do item 4.1.

5. DA INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS A NEGROS, INDÍGENAS E HIPOSSUFICIENTES

5.1. Os candidatos autodeclarados negros ou indígenas, que indicaram tal condição na ficha de inscrição, terão reservados 20% (vinte por cento) das vagas a serem atendidas pelo presente processo seletivo, na razão de 01 (um) candidato negro ou índio para 04 (quatro) outros candidatos convocados, respeitadas as regiões, os cargos e as áreas de formação, se houver, para as quais tenham realizado inscrição, em atendimento ao que

Vice-Presidência Educacional / VPE
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-281 – Quintino – Rio de Janeiro
(21) 2332-4079 / vpe@faetec.rj.gov.br

FAETEC

Secretaria de
Ciência, Tecnologia
e Inovação



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

determina o Art. 1º da Lei 6.067, de 25 de outubro de 2011, alterada pela Lei 6.740/2014 de 04 de fevereiro de 2014.

5.2. A autodeclaração é facultativa, ficando os candidatos que não optarem, no momento da inscrição, pela reserva de vagas para negros e indígenas submetidos às regras gerais do processo seletivo simplificado.

5.3. Os candidatos inscritos para a reserva de vagas de que trata o item 5.1 permanecerão concorrendo à totalidade das vagas existentes no processo seletivo simplificado, observando-se a distribuição por região, cargo e área de formação, se houver.

5.4. Os candidatos não inscritos para a reserva de vagas de que trata o item 5.1 concorrerão às demais vagas oferecidas no processo seletivo simplificado, excluídas aquelas reservadas.

5.5. Não havendo candidatos autodeclarados negros ou indígenas aprovados no processo seletivo simplificado, as vagas incluídas na reserva de vagas de que trata o item 5.1 serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a distribuição por cargo, área de formação e região e obedecida a ordem de classificação.

5.6. Detectada a falsidade da autodeclaração a que se refere o item 5.1, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver celebrado o contrato, ficará sujeito à sua anulação, após procedimento administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O presente edital de chamada para processo seletivo simplificado de contratação por tempo determinado contemplará as funções de Professor de Ensino Superior FAETEC, Professor FAETEC I, Professor Supervisor Educacional, Professor Orientador Educacional e Instrutor para Disciplinas Profissionalizantes I.

6.2. A carga horária semanal de trabalho será especificada para cada função, observadas as normas vigentes:

6.2.1. para Professor de Ensino Superior FAETEC 40 horas semanais, 20 (vinte) horas-aula em efetiva regência de turma e 20 (vinte) horas destinadas ao planejamento e à complementação pedagógica;

Vice-Presidência Educacional / VPE
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-281 – Quintino – Rio de Janeiro
(21) 2332-4079 / vpe@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

6.2.2. para Professor FAETEC I 40 horas semanais, serão 24 (vinte e quatro) horas-aula em efetiva regência de turma e 16 (dezesesseis) horas destinadas ao planejamento e à complementação pedagógica;

6.2.3. para Professor FAETEC I 20 horas semanais, serão 12 (doze) horas-aula em efetiva regência de turma e 08 (oito) horas destinadas ao planejamento e à complementação pedagógica;

6.2.4. para Professor Supervisor Educacional será de 24 (vinte e quatro) horas de efetiva supervisão e 16 (dezesesseis) horas destinadas ao planejamento e à complementação pedagógica;

6.2.5. para Professor Orientador Educacional será de 24 (vinte e quatro) horas de efetiva orientação e 16 (dezesesseis) horas destinadas ao planejamento e à complementação pedagógica;

6.2.6. para Instrutor para disciplinas Profissionalizantes I será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 24 (vinte e quatro) horas-aula ministrando prática profissional, nas oficinas e/ou laboratórios e 16 (dezesesseis) horas destinadas ao planejamento, à complementação pedagógica e às atividades complementares;

6.2.7. As atividades serão exercidas na unidade indicada pela FAETEC, podendo haver remoção para qualquer outra unidade integrante da sua estrutura, desde que compatível com a finalidade da contratação.

7. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

7.1. A remuneração bruta mensal, conforme tabela abaixo, será de:

Ordem	CARGO	QTDE	Salário
I.	Professor de Ensino Sup FAETEC 40h	28	R\$ 4.309,92
II.	Professor FAETEC I 40h	346	R\$ 3.591,60
III.	Professor FAETEC I 20h	201	R\$ 1.795,80
IV.	Prof Orientador Educ 40h	28	R\$ 3.591,60
V.	Prof Supervisor Educ 40h	29	R\$ 3.591,60
VI.	Instrutor p/ Disc. Profissionalizantes 40h	32	R\$ 2.565,46

Vice-Presidência Educacional / VPE
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-281 – Quintino – Rio de Janeiro
(21) 2332-4079 / vpe@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

7.2. As eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica que atinjam os servidores do Quadro Permanente de Pessoal da FAETEC ou análogos na estrutura estadual, não repercutirão sobre a remuneração referida no item 7.1.

7.3. Aos contratados na forma do presente edital de chamada para processo seletivo simplificado, são assegurados:

7.3.1. licença maternidade;

7.3.2. licença paternidade;

7.3.3. férias;

7.3.4. 13º salário, inclusive proporcionais; e

7.3.5. remuneração não inferior ao piso regional fixado em Lei Estadual, de acordo com a respectiva categoria.

8. DA VALIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente chamada de processo seletivo simplificado para candidatos à contratação temporária terá validade durante todo o prazo da contratação dele decorrente.

8.2. O prazo da contratação temporária decorrente da presente chamada do processo seletivo simplificado a que se refere o item 8.1 será o estabelecido nas conformidades dos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

9.1. Etapas e calendário do processo seletivo:

ETAPAS	PERÍODO
INSCRIÇÕES	De 29/07/2024 a 12/08/2024 até às 19h
VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	13/08/2024
RESULTADO PRELIMINAR	13/08/2024
RECURSO	De 14/08/2024 e 15/08/2024 das 10h às 15h
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	16/08/2024

Vice-Presidência Educacional / VPE
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-281 – Quintino – Rio de Janeiro
(21) 2332-4079 / vpe@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

HOMOLOGAÇÃO	19/08/2024
INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES	20/08/2024

10. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10.1. O presente processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente em critério objetivo de seleção relativo à avaliação de títulos (já concluídos) e à experiência do candidato.

10.2. A avaliação de títulos e experiência consistirá no exame de análise da formação acadêmica e da experiência informadas pelo candidato devidamente acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios.

10.3. Os candidatos inscritos serão classificados na ordem decrescente da pontuação que obtiverem, segundo os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital.

10.4. No caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação dos candidatos, na ordem abaixo apresentada:

- 10.4.1.** maior pontuação em títulos;
- 10.4.2.** maior pontuação em experiência; e
- 10.4.3.** candidato mais idoso;

11. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. No ato da inscrição o candidato deverá prestar informações referentes ao seu currículo, com a indicação de todas as titulações e experiências no exercício das atividades que serão contratadas.

11.2. O candidato será classificado conforme os critérios de julgamento definidos no Anexo I, que descreve a titulação e a experiência no cargo a qual concorre e a respectiva pontuação.

12. DAS INSCRIÇÕES

12.1. Cada candidato só poderá efetuar uma única inscrição, selecionando o cargo, a área de formação e a região em que possua a habilitação necessária, devendo esta ser efetivada

Vice-Presidência Educacional / VPE
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-281 – Quintino – Rio de Janeiro
(21) 2332-4079 / vpe@faetec.rj.gov.br

FAETEC

Secretaria de
Ciência, Tecnologia
e Inovação



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

no período descrito pelo calendário indicado no item 9.1 deste edital, por meio eletrônico, através da internet, no endereço eletrônico: www.faetec.rj.gov.br.

12.2. Na ficha de inscrição, o candidato deverá informar o seu nome completo, número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emitente, inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), data de nascimento, sexo, endereço completo com indicação do CEP, e-mail, telefone para contato, a titulação acadêmica mais alta concluída, o tempo de experiência no exercício de funções compatíveis com o cargo e área profissional pretendidos e se concorre por um dos regimes de cotas disponibilizados, na forma dos itens 4 e 5.

12.3. É vedada qualquer alteração no conteúdo da inscrição após encerrado o período destinado a sua realização.

12.4. O candidato é inteiramente responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

12.5. O candidato que não comprovar as informações prestadas na inscrição, quando da sua convocação, será desclassificado do processo seletivo.

12.6. Os documentos comprobatórios de titulação e experiência serão avaliados por uma Comissão Examinadora, devendo ser apresentados, em original e cópia, quando da convocação do candidato para a contratação.

12.7. A simples efetivação da inscrição eletrônica não gera qualquer direito ao candidato.

12.8. Uma vez efetuada a inscrição eletrônica, recomenda-se a impressão do comprovante disponibilizado pelo sistema.

12.9. Somente serão considerados classificados os candidatos cuja inscrição for efetivada na forma descrita neste item 12.

12.10. A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, nos termos do item 1.4 deste edital.

12.11. Nos termos do item 12.2 deste edital, no ato da inscrição o candidato poderá optar por concorrer por um dos regimes de cotas disponibilizados pelo sistema: pessoa com deficiência ou negro/índio.

Vice-Presidência Educacional / VPE
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-281 – Quintino – Rio de Janeiro
(21) 2332-4079 / vpe@faetec.rj.gov.br

FAETEC

Secretaria de
Ciência, Tecnologia
e Inovação



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

12.11.1. Fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem atendidas pelo presente processo seletivo, na razão de 01 (um) candidato com deficiência para 19 (dezenove) outros candidatos convocados, respeitadas as regiões, os cargos e as áreas de formação, se houver, para as quais tenham realizado inscrição, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e em cumprimento à Lei Estadual nº 2.298, de 28 de julho de 1994, com redação alterada pela Lei Estadual nº 2.482, de 14 de dezembro de 1995.

12.11.2. Fica reservado aos candidatos negros e indígenas o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas a serem atendidas pelo presente processo seletivo, na razão de 01 (um) candidato negro ou índio para 04 (quatro) outros candidatos convocados respeitadas as regiões, os cargos e as áreas de formação, se houver, para as quais tenham realizado inscrição, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011 e o Decreto Estadual nº 43.007, de 06 de junho de 2011.

12.11.3. As vagas não preenchidas na forma dos itens 12.13.1 e 12.13.2, retornarão para o quadro de ampla concorrência.

12.11.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá efetuar a auto declaração da sua condição, selecionando no ato da inscrição, em campo apropriado, o regime de cotas ao qual deseja inscrever-se.

12.11.5. O candidato que não selecionar o regime de cotas, na forma do item 12.13.4, no ato da inscrição, concorrerá à totalidade das vagas existentes pela listagem de classificação de ampla concorrência.

12.11.6. Sendo a autodeclaração de que trata o item 12.13.4 facultativa, será considerado negro ou indígena o candidato que assim se declarar no momento da inscrição.

12.11.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, uma vez detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 12.13.4, será o candidato eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.12. As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas à época da convocação.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

Vice-Presidência Educacional / VPE
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-281 – Quintino – Rio de Janeiro
(21) 2332-4079 / vpe@faetec.rj.gov.br

FAETEC

Secretaria de
Ciência, Tecnologia
e Inovação



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

13.1. Os candidatos cujas inscrições forem efetuadas na forma descrita no item 12 deste edital serão classificados de acordo com a pontuação alcançada.

13.2. A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos ao título e experiência informados no ato da inscrição, não prevalecendo qualquer documento comprobatório que tenha sido apresentado posteriormente.

13.3. O resultado da ordem classificatória será sistêmico e disponibilizado no sítio eletrônico da FAETEC, em www.faetec.rj.gov.br, para a publicidade do processo seletivo e acompanhamento pelos candidatos inscritos, no período descrito pelo calendário fixado no item 9.1 deste edital.

13.4. O resultado da ordem classificatória será gerado para cada cargo, área de formação e região.

13.5. Os candidatos classificados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação da inscrição.

14. DO RECURSO

14.1. O candidato poderá, no prazo estabelecido no item 9.1, interpor recurso em razão do resultado preliminar.

14.2. Todo e qualquer recurso deverá ser apresentado, dentro do prazo previsto no item 9.1, no endereço Rua Clarimundo de Melo, 847, exclusivamente, no protocolo central da FAETEC, no horário de atendimento de 10:00 às 15:00 horas. Os documentos deverão ser autenticados ou apresentados (original e cópia) para que o agente administrativo possa atestar a autenticidade, na forma da Lei nº. 13.726 de 08/10/2018.

14.3. No recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número da inscrição no concurso, e-mail, telefone e endereço para contato, assim como a motivação pela qual compreende a discordância do resultado preliminar.

14.4. A decisão que acolher ou rejeitar o recurso deverá indicar a pontuação final obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência informados no ato da inscrição, para divulgação no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste edital.

Vice-Presidência Educacional / VPE
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-281 – Quintino – Rio de Janeiro
(21) 2332-4079 / vpe@faetec.rj.gov.br

FAETEC

Secretaria de
Ciência, Tecnologia
e Inovação



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

14.5. A listagem com a ordem de classificação final de candidatos será divulgada por cargo, área de formação e região, disponibilizada no sítio eletrônico indicado no item 13.3 deste edital, para a publicidade do processo seletivo e acompanhamento pelos candidatos inscritos, do resultado final do processo seletivo simplificado.

14.6. Não haverá recurso para erro de digitação e/ou informação de titulação ou tempo de experiência não preenchida no ato da inscrição.

14.7. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo estabelecido.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. Os candidatos classificados serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas pela FAETEC.

15.2. A convocação dos candidatos será realizada pelo sítio eletrônico da FAETEC, em www.faetec.rj.gov.br.

15.3. A convocação dos candidatos será realizada pelo e-mail informado no ato da inscrição, sempre com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, indicando o local, data e horário para sua apresentação.

15.4. A convocação dos candidatos classificados na listagem reservada para deficientes acompanhará a convocação dos candidatos classificados na listagem geral, sendo 01 (um) candidato deficiente para 19 (dezenove) outros candidatos convocados.

15.5. A convocação dos candidatos classificados na listagem reservada para negros ou indígenas acompanhará a convocação dos candidatos classificados na listagem geral, sendo 01 (um) candidato negro ou índio para 04 (quatro) outros candidatos convocados.

15.6. Os candidatos convocados deverão comparecer no local, dia e hora determinados pela FAETEC no e-mail de convocação, com a seguinte documentação (original e cópia):

15.6.1. Carteira de Identidade;

15.6.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

15.6.3. CPF (o mesmo utilizado no ato da inscrição);

Vice-Presidência Educacional / VPE
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-281 – Quintino – Rio de Janeiro
(21) 2332-4079 / vpe@faetec.rj.gov.br

FAETEC

Secretaria de
Ciência, Tecnologia
e Inovação



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

- 15.6.4.** Título de Eleitor e comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 15.6.5.** PIS/PASEP;
- 15.6.6.** Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- 15.6.7.** Certidão de casamento ou documento compatível, se casado (a);
- 15.6.8.** Certidão de Nascimento dos Filhos;
- 15.6.9.** Declaração de Imposto de Renda;
- 15.6.10.** Documento de Naturalização, quando for o caso;
- 15.6.11.** Comprovante de residência dos últimos 90 dias;
- 15.6.12.** Documentação comprobatória de experiência informada (Carteira de Trabalho ou declaração de experiência emitida pelo empregador com data de admissão e saída ou “até a presente data”);
- 15.6.13.** Documentação comprobatória de titulação concluída;
- 15.6.14.** Caso o candidato não possua o certificado/diploma comprobatório da formação, será aceita excepcionalmente a Certidão de Conclusão de curso com firma reconhecida do emitente;
- 15.6.15.** 01(uma) foto 3x4 recente;
- 15.6.16.** Formulário de acumulação de cargos/funções preenchido, se for o caso;
- 15.6.17.** Atestado de saúde ocupacional para todos, em caso de deficientes, atender o disposto no item 4.2;
- 15.6.18.** Certidão de Antecedentes Criminais.

15.7. No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas Hipóteses Admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição Federal, e do art. 9º, inciso III, da Lei estadual nº 6.901, de 02 de outubro de 2014.

15.8. As contratações estão sujeitas às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

15.9. O candidato que for convocado e não comparecer ao local e data marcados ou não apresentar dentro do prazo qualquer um dos documentos indicados no item 15.5 deste

Vice-Presidência Educacional / VPE
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-281 – Quintino – Rio de Janeiro
(21) 2332-4079 / vpe@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

edital, será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

15.10. Os documentos originais apresentados serão devolvidos após a avaliação, não ficando retidos pela FAETEC.

15.11. Após a avaliação dos documentos originais, as cópias entregues pelo candidato ficarão arquivadas durante o prazo de validade do cadastro.

15.12. A contratação do candidato dependerá de parecer favorável da Comissão Examinadora quanto à comprovação dos títulos acadêmicos, bem como da experiência informada, além da avaliação da compatibilidade da área de formação com a área de atuação para a qual o candidato se inscreveu.

15.13. O candidato poderá apresentar recurso à Comissão Examinadora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que tomou ciência do parecer desfavorável que ensejou o indeferimento de sua inscrição.

15.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação no sítio da FAETEC www.faetec.rj.gov.br;

15.15. Respeitado o prazo máximo previsto no art. 3º da Lei estadual nº 10.363, de 07 de maio de 2024, os contratos serão celebrados para atendimento das situações descritas no item 2.

16. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

16.1.1. – ter sido considerado apto no processo seletivo, após convocação;

16.1.2. – não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7º e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.901/2014;

16.1.3. – não ter sido contratado pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes

Vice-Presidência Educacional / VPE
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-281 – Quintino – Rio de Janeiro
(21) 2332-4079 / vpe@faetec.rj.gov.br

FAETEC

Secretaria de
Ciência, Tecnologia
e Inovação



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior;

16.1.4. – atender aos critérios do anexo I; e

16.1.5. – retornar ao local de convocação da FAETEC com a Comunicação Interna da Unidade de Ensino atestando o início das suas atividades.

17. DO REGIME CONTRATUAL

17.1. Em decorrência do processo seletivo simplificado será realizada contratação por tempo determinado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Estadual estadual nº 10.363, de 07 de maio de 2024, na forma da minuta de contrato.

17.2. A contratação a que se refere o item 17.1 não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Estado. São obrigações da FAETEC:

17.2.1. depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Fundações e dos Pensionistas do Estado do Rio de Janeiro;

17.2.2. recolher contribuição previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

17.2.3. pagar tempestiva e integralmente a remuneração do CONTRATADO.

17.3. São obrigações do CONTRATADO, dentre outras estabelecidas no contrato:

17.3.1. desenvolver, satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

17.3.2. estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;

17.3.3. submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;

17.3.4. aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada

Vice-Presidência Educacional / VPE
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-281 – Quintino – Rio de Janeiro
(21) 2332-4079 / vpe@faetec.rj.gov.br

FAETEC

Secretaria de
Ciência, Tecnologia
e Inovação



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

17.3.5. cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;

17.3.6. exercer sua função na unidade indicada pela FAETEC;

17.3.7. atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura da FAETEC, dentro da região escolhida no ato da inscrição;

17.4. Dentre outros impedimentos estabelecidos no contrato, ao CONTRATADO é vedado:

17.4.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

17.4.2. ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

17.5. O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

17.6. Para fins disciplinares aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Decreto-lei nº 220 de 1975, devendo o respectivo procedimento sancionador ser concluído no prazo de trinta dias.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação deste decorrente.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

19.2. Os candidatos não eliminados, serão mantidos na listagem classificatória e poderão

Vice-Presidência Educacional / VPE
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-281 – Quintino – Rio de Janeiro
(21) 2332-4079 / vpe@faetec.rj.gov.br

FAETEC

Secretaria de
Ciência, Tecnologia
e Inovação



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

19.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

19.4. Este edital de chamada para cadastro terá validade de 24 meses contados da data de publicação da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

19.5. Caso o candidato, por impedimento de qualquer natureza, após sua convocação não compareça, será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado.

19.6. A classificação do candidato no processo seletivo simplificado não implica direito à contratação, cabendo à FAETEC, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.

19.7. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato, importarão na insubsistência da inscrição e poderão levar à sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte da FAETEC, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

19.8. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto à FAETEC, se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem à compreensão de sua desistência tácita.

19.9. O candidato poderá manter atualizado seu endereço junto à FAETEC através do e-mail: atualizacaocadastro2022@faetec.rj.gov.br.

19.10. Os contratados temporariamente estão sujeitos, assim como os servidores efetivos do Quadro Permanente de Pessoal da FAETEC, ao estabelecido na Portaria PR/FAETEC nº 595/2019, especialmente quanto à compatibilidade de formação acadêmica em outras áreas e níveis escolares quando da ocorrência de excedentes de carga horária.

19.11. Integram o presente edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

19.11.1. Anexo I: Dos Critérios de Julgamento de Titulação e Experiência

19.11.2. Anexo II: Declaração de ciência de vedações constitucional e legal Declaração estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição Federal, e do art. 9º, inciso III, da Lei estadual nº 6.901, de 02 de outubro de 2014

Vice-Presidência Educacional / VPE
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-281 – Quintino – Rio de Janeiro
(21) 2332-4079 / vpe@faetec.rj.gov.br

FAETEC

Secretaria de
Ciência, Tecnologia
e Inovação



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

19.11.3. Anexo III: Quantitativo das vagas a serem preenchidas conforme Decreto autorizativo

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da FAETEC.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2024

CAROLINE ALVES DA COSTA
Presidente da FAETEC
ID 5026889-9

Vice-Presidência Educacional / VPE
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-281 – Quintino – Rio de Janeiro
(21) 2332-4079 / vpe@faetec.rj.gov.br

FAETEC

Secretaria de
Ciência, Tecnologia
e Inovação



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

ANEXO I

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E APURAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

A classificação dos candidatos à contratação temporária, inscritos na conformidade dos itens 2 e 3, se dará por meio da pontuação gerada após a apuração dos títulos acadêmicos e do tempo de experiência de atuação em atividades da área profissional compatíveis com as atribuições relativas ao cargo pretendido.

A apuração dos títulos acadêmicos é de caráter classificatório, sendo considerados os seguintes critérios de pontuação:

1. Para o cargo de Professor de Ensino Superior FAETEC – com atuação no Ensino Superior

Pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, compatível com a área de atuação ou Mestrado na área de atuação.	OBRIGATÓRIO
Mestrado	01 (um) ponto
Doutorado	02 (dois) pontos

2. Para o cargo de Professor FAETEC I – com atuação nas disciplinas da Educação Básica (Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio)

Licenciatura plena na disciplina de atuação.	OBRIGATÓRIO
Pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas	01 (um) ponto
Mestrado	02 (dois) pontos
Doutorado	03 (três) pontos

Vice-Presidência Educacional / VPE
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-281 – Quintino – Rio de Janeiro
(21) 2332-4079 / vpe@faetec.rj.gov.br

FAETEC

Secretaria de
Ciência, Tecnologia
e Inovação



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

3. Para o cargo de Professor FAETEC I – com atuação na Educação Básica (Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental). (ANOS INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL)¹

Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura em Pedagogia (Res. CNE/CP nº 01/2006) ou Normal Superior	OBRIGATÓRIO
Pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas	01 (um) ponto
Mestrado	02 (dois) pontos
Doutorado	03 (três) pontos

4. Para o cargo de Professor FAETEC I – com atuação nas disciplinas da Educação Profissional e Tecnológica (TÉCNICO)²

Graduação em nível superior na disciplina de atuação, ou Licenciatura em nível superior acrescida de curso técnico na disciplina de atuação	OBRIGATÓRIO
Pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas	01 (um) ponto
Mestrado	02 (dois) pontos
Doutorado	03 (três) pontos

5. Para o cargo de Professor Supervisor Educacional

Licenciatura em Pedagogia (Res. CNE/CP nº 01/2006), ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Supervisão Educacional, ou Licenciatura com especialização em Supervisão Educacional.	OBRIGATÓRIO
Mestrado	01 (um) ponto
Doutorado	02 (dois) pontos

¹ Os nomes entre parênteses são uma referência a informação complementar descrita no sítio da Fundação para facilitar o candidato na hora da inscrição.

² Os nomes entre parênteses são uma referência a informação complementar descrita no sítio da Fundação para facilitar o candidato na hora da inscrição.

Vice-Presidência Educacional / VPE
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-281 – Quintino – Rio de Janeiro
(21) 2332-4079 / vpe@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

6. Para o cargo de Professor Orientador Educacional.

Licenciatura em Pedagogia (Res. CNE/CP nº 01/2006), ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional, ou Licenciatura com especialização em Orientação Educacional.	OBRIGATÓRIO
Mestrado	01 (um) ponto
Doutorado	02 (dois) pontos

7. Para o cargo de Instrutor para Disciplinas Profissionalizantes I - com atuação nas áreas da Educação Profissional (INSTRUTOR)³

Ensino médio completo e formação específica em área profissional compatível com a disciplina de atuação, ou Ensino médio completo e comprovada experiência, de no mínimo 02 (dois) anos em área profissional na disciplina de atuação.	OBRIGATÓRIO
Graduação em nível superior	01 (um) ponto
Pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas	02 (dois) pontos

DA APURAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA

A apuração do tempo de experiência para o cargo pretendido, também classificatória, se dará da seguinte forma:

Mais de um ano, até dois anos	01 (um) ponto
Mais de dois anos, até quatro anos	02 (dois) pontos
Mais de quatro anos	03 (três) pontos

A comprovação do tempo de exercício para cargo pretendido far-se-á: a) pela apresentação da anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social onde deverão constar a duração do emprego (datado com o início e fim) e o cargo exercido; b) Contracheque emitido por

³ Os nomes entre parênteses são uma referência a informação complementar descrita no sítio da Fundação para facilitar o candidato na hora da inscrição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

órgão público onde deverão constar a duração do emprego (datado com o início e fim) e o cargo exercido e, excepcionalmente, c) a declaração do empregador, original ou e cópia autenticada onde deverão constar a duração do emprego (datado com o início e fim) e o cargo exercido. Em qualquer caso, só serão admitidos documentos em que se constate a inequívoca identificação do empregador, com nome ou razão social, endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual ou municipal.

Vice-Presidência Educacional / VPE
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-281 – Quintino – Rio de Janeiro
(21) 2332-4079 / vpe@faetec.rj.gov.br

FAETEC

Secretaria de
Ciência, Tecnologia
e Inovação



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE VEDAÇÕES CONSTITUCIONAL E LEGAL

(nome do candidato) _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____,
domiciliado _____, cidade _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de de identidade nº
_____, expedida por _____, **DECLARA**, para os devidos fins, e sob as
penas da lei, que está plenamente ciente das proibições estipiladas pelos dispositivos que
seguem, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, sem qualquer reserva ou
ressalva:

I. – **Art. 37**, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, que seguem transcritos:

XVI. - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII. - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

II. **Art. 9º**, inciso III, da Lei estadual nº 6.901, de 2 de outubro de 2014.

Art. 9º - É vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

Vice-Presidência Educacional / VPE
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-281 – Quintino – Rio de Janeiro
(21) 2332-4079 / vpe@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

III. - ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Afirma, em razão do disposto acima que não foi contratado(a) com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por qualquer entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro no período de um ano que antecede a celebração deste contrato, firmado em ___/___/_____, assim como compromete-se a não pleitear ou aceitar contratação de igual gênero no prazo de um ano, contado da sua extinção.

Local e Data

Contratado(a)

Vice-Presidência Educacional / VPE
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-281 – Quintino – Rio de Janeiro
(21) 2332-4079 / vpe@faetec.rj.gov.br

FAETEC

Secretaria de
Ciência, Tecnologia
e Inovação



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

ANEXO III

QUANTITATIVO DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS CONFORME DECRETO AUTORIZATIVO

Funções e quantitativos autorizados, remuneração para contratação temporária para os anos letivos 2024 e 2025 da Rede FAETEC, conforme o Decreto Estadual nº 49.208, de 23 de julho de 2024.

ESTIMATIVA DAS CONTRATAÇÕES	
Cargos	Quantidades Estimadas
Professor de Ensino Superior FAETEC 40h	28
Professor FAETEC I 40h	346
Professor FAETEC I 20h	201
Professor Orientador Educacional 40h	28
Professor Supervisor Educacional 40h	29
Instrutor para Disciplinas Profissionalizantes I 40h	32
Total	664

Vice-Presidência Educacional / VPE
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-281 – Quintino – Rio de Janeiro
(21) 2332-4079 / vpe@faetec.rj.gov.br

FAETEC

Secretaria de
Ciência, Tecnologia
e Inovação



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA DECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Eu, (nome do candidato), número de inscrição (número de inscrição do candidato), inscrito no Concurso Público para Provimento de Vagas em Cargos do Quadro de Pessoal Permanente da FAETEC, para concorrer à vaga no cargo de (nome do cargo), para a região (nome da região), declaro, ser pessoa com hipossuficiência econômica no momento da inscrição e assumo a opção de concorrer às vagas reservadas para população com hipossuficiência econômica, prevista na Lei Estadual no 7.747/2017, de acordo com os critérios e procedimento estipulado no Edital do Concurso Público.

Estou ciente que terei de comprovar a minha condição, bem como possuir renda familiar per capita de até meio salário mínimo conforme previsto em Lei, no Edital do Concurso Público.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente das sanções penais, administrativas e civis, no caso de falsidade das informações prestadas.

Declaro também estar ciente de todas as regras previstas na legislação específica e no Edital do Concurso Público.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXXX de 2024

Assinatura

Obs: É obrigatório o envio da cópia do documento de identidade e do CPF do declarante.

Vice-Presidência Educacional / VPE
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-281 – Quintino – Rio de Janeiro
(21) 2332-4079 / vpe@faetec.rj.gov.br

FAETEC

Secretaria de
Ciência, Tecnologia
e Inovação



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**